



# PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 10/2017**

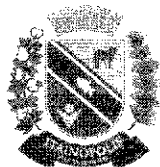
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 PMI/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 10/2017, ORIGINADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI E A RUZINALDO BARROS MOURA - ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL TIPO: SPLITS, CONDICIONADOR DE AR, REFRIGERADORES, FRÍZERES, BEBEDOUROS, GELADEIRAS E GELÁGUA; FOGÕES DE BOCA, FOGÕES INDUSTRIAIS E VENTILADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS".**

**O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI**, inscrito no CNPJ 06.553.754/0001-55, situado Av. Álvaro Rodrigues, nº 943 – Centro nesta cidade de Itainópolis - PI, neste ato por seu representante legal o Sr. **PAULO LOPES MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, prefeito, inscrito no CPF: 489.929.953-72 e RG: 136.149 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RUZINALDO BARROS MOURA - ME (BTU REFRIGERAÇÃO)**, inscrita no CNPJ **00.881.053/0001-69**, sediada a Av. Anísio da Luz, nº 550, Bairro Ipueiras na cidade de Picos – PI, neste ato representada pelo Sr. **RUZINALDO BARROS MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 772300 SSP/PI e **CPF nº 275.195.203-82**, residente e domiciliado na cidade Picos – PI, doravante denominada **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e resolvem, de comum acordo, pelo presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **PP 10/2017**, originado do **PREGAO 010/2017**, instruído no Processo Administrativo Nº 011/2017 por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ♦ Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, 943, Centro,  
Itainópolis-PI ♦ CEP 64565-000 ♦ Fone(89)3446-1113 ♦ e-mail: [pm.itainopolis@bol.com.br](mailto:pm.itainopolis@bol.com.br)  
[www.itainopolis.pi.gov.br](http://www.itainopolis.pi.gov.br) ♦ [www.facebook.com/itainopolis](http://www.facebook.com/itainopolis)



# PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do prazo contrato primitivo firmado entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1 Por motivo de expiração da **VIGÊNCIA DO PRAZO** do contrato primitivo, firmado entre as partes em 27/01/2017, findando em 31/12/2017, resolvem de comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, alterar o prazo por mais **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Primitivo, **findando em 22/12/2018**.

3.2 Fica alterado o prazo anterior de **22 de dezembro de 2017** para **22 de dezembro de 2018**, alcançados por este **TERMO ADITIVO**.

## **CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA**

4.1. Os recursos financeiros para o adimplemento do contrato será por conta do FPM / ISS / ICMS / CONTA MOVIMENTO / FUNDEB-40% / QSE / PEJA / PDDE / FEB / FMS / FUS / FNS / MAC / PAB / FMAS / PETI / PBT / BRALF / PAIF / IGD / PRO-JOVEM / OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS; Elemento de Despesa: 33.90.39.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS** e da **CONTRATADA**, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso V e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.



# PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itainópolis - PI, 22 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS

Paulo Lopes Moreira  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

  
RUZINALDO BARROS MOURA - ME (BTU REFRIGERAÇÃO)

Ruzinaldo Barros Moura  
Empresário

TESTEMUNHAS


NOME

  
Roberto Sousa

CPF: 609.901.813-05

RG: 3-676.567

NOME

  
Ambrosio Louzada de Santana

CPF: 051.325.553-22

RG: 3.312.403